

LEI Nº 1.779/04
DE 01 DE JULHO DE 2004

DISPÕE SOBRE A VIGÊNCIA DA LEI
MUNICIPAL Nº 877/86, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

João Cabral Muniz, Prefeito Municipal de Iguape -
Estância Balneária-, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a
seguinte Lei:

- Art.1º- Ficam vigorados os efeitos da Lei Municipal nº 877, de 29 de
Maio de 1986, que regulamenta o recebimento de honorários
advocáticos decorrentes da sucumbência nos feitos em que
participe a Fazenda Municipal.
- Art.2º- As despesas com a execução da presente Lei, correrão por
conta de verbas consignadas no orçamento vigente,
suplementadas se necessário.
- Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário, especialmente, a Lei Municipal nº
1.626/01.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 01 DE JULHO DE 2.004.

João Cabral Muniz
Prefeito Municipal